TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1007576-56.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Executado: Ivan Santella Pacheco
Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Ciência do julgamento definitivo do agravo interposto pelo executado.

Diante do depósito de fls. 56, JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, defiro, em favor do exequente, o levantamento do valor de R\$ 6.770,33, devidamente corrigido e, em favor do executado, defiro o levantamento do saldo restante do depósito de fls. 56.

Nada mais sendo requerido, arquivem-se, com baixa junto ao sistema SAJ. Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2018.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA